



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 127, de 26 de agosto de 2020.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI 1490882),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento das **Atas de Registro de Preços do Pregão 28/2020 (Processo nº 23067.022376/2020-58)**, tendo como objeto a contratação do serviço de pacotes de acesso à internet móvel 3G/4G via serviço móvel pessoal (SMP) com 20GB.

I - Gestores:

Titular: Geovana Maria Cartaxo de Arruda Freire, SIAPE nº 1050758

Suplente: Marcela Rocha Studart Gurgel, SIAPE nº 3085625

Lotadas na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

II – Fiscais Técnicos

Titular: Felipe da Silva Ferreira, SIAPE nº 2090317

Lotado na UFC-INFRA

Suplente: Maurício Amorim Gurgel do Amaral, SIAPE nº 2302216

Lotado na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

III- Fiscais Administrativos

Titular: Maurício Amorim Gurgel do Amaral, SIAPE nº 2302216

Suplente: Ycaro Coelho Pereira, SIAPE nº 3085670

Lotados na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

IV- Fiscais Requisitantes

Titular: Frederico Levi de Andrade Castro, SIAPE nº 2187016

Suplente: Francisco Jose Albuquerque Cruz, SIAPE nº 1551748

Lotados na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. Almir Bittencourt da Silva
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Adênia Maria Augusto Guimarães, Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração**, em 26/08/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1526208** e o código CRC **901C58D3**.

Referência: Processo nº 23067.022376/2020-58

SEI nº 1526208